



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 948/2022

De: 08 de Fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, no uso de suas atribuições legais e ainda no que dispõe o Artigo 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 551.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Reais), com inclusão de fonte de recurso do superávit financeiro, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes	14
UNIDADE: Departamento de Esportes e Lazer	002
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário	812
PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer	2012
PROJ/ATIV. Construção de Campo Sintético na sede	3470
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$551.000,00
Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$551.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 08 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal